



ATENÇÃO!

Prezado(a) Fornecedor(a), obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) O(a) FORNECEDOR(a) interessado em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (51) 3333-8550 ou por e-mail: compras@core-rs.org.br.
- 4) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 5) O(a) FORNECEDOR(a) deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 6) O(a) FORNECEDOR(a) também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

"Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”

7) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

8) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

8.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

8.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, **em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.



9) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10) O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Sul poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

11) Os(as) FORNECEDORES(as) deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

12) Os(as) FORNECEDORES(as) deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

13) Para que o empenho possa ser emitido, o fornecedor vencedor deverá comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, por meio das seguintes certidões: 1) Receita Federal e PGFN, 2) FGTS, 3) Trabalhista, 4) Fazenda Estadual e 5) Fazenda Municipal.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

Paulo Henrique Rocha da Costa
Setor de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 CONTRATAÇÃO 926560-144/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de impressões em canvas e molduras para fotografias e imagens, destinadas à exposição itinerante do CORE-RS em diferentes espaços físicos, como galerias, halls institucionais e eventos. O objeto compreende a produção de 10 (dez) impressões em canvas artístico de algodão/poliéster 350 g/m², com dimensões de 80 × 50 cm (horizontal ou vertical conforme a obra), impressas em tecnologia digital fine art ou plotter jato de tinta pigmentada (sistema giclée), com resolução mínima de 1440 dpi e tintas de pigmento mineral resistentes à luz e à umidade, assegurando durabilidade superior a 50 anos em ambiente interno. As peças deverão ser montadas sobre chassi de madeira pinus reflorestado, com acabamento tipo museu (grampeamento na parte traseira, sem grampos aparentes) e bordas impressas (espelhadas ou coloridas conforme a arte). Cada obra deverá receber verniz acrílico fosco ou semibrilho para proteção UV, antipoeira e resistência a arranhões, sendo entregue pronta para pendurar, com sistema de fixação por cabo de aço, arame ou dente de serra e acabamento traseiro protegido com fita kraft ou tecido.

1.2. Aquisição de 5 (cinco) molduras para fotografias ou imagens no formato A4 (21 × 30 cm), contendo passapur branco com largura de 5 cm em todo o entorno da imagem, confeccionado em papel alcalino livre de ácido (pH neutro), com 1,5 mm de espessura. As molduras deverão ter largura externa de 2 cm, fabricadas em madeira maciça ou MDF reflorestado, com acabamento fosco ou semibrilho, cor a definir, e montagem com canto chanfrado a 45° e junção oculta. A proteção frontal deverá ser em acrílico transparente cristal de 2 mm, com tratamento antirreflexo e proteção UV opcional; o fundo em MDF de 3 mm deve conter sistema de fechamento com presilhas metálicas móveis e fixação com penduradores tipo dente de serra ou cabo de aço. Cada moldura poderá conter etiqueta ou plaqueta de identificação da obra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de molduras e impressões em canvas destinadas à exposição itinerante do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Rio Grande do Sul – CORE-RS, a ser realizada



em diferentes espaços físicos, como galerias, halls institucionais e eventos públicos.

2.2. A contratação se justifica pela necessidade de garantir a adequada apresentação, conservação e durabilidade das obras fotográficas e artísticas que compõem o acervo expositivo do Conselho, promovendo a valorização da imagem institucional e o fortalecimento das ações culturais e de relacionamento com a categoria profissional.

2.3. As molduras (5 unidades) e as impressões em canvas (10 unidades) deverão atender a padrões técnicos e museológicos de qualidade, assegurando uniformidade estética, resistência ao manuseio e facilidade de transporte e montagem. Os materiais especificados — como canvas artístico de algodão/poliéster 350 g/m², tintas pigmentadas de longa durabilidade, verniz de proteção UV, molduras em madeira ou MDF reflorestado, paspatur livre de ácido e proteção frontal em acrílico cristal — foram definidos para garantir alta fidelidade visual, preservação das imagens e segurança durante o uso itinerante das peças.

2.4. O uso de acrílico no lugar do vidro é medida de segurança essencial, pois reduz o peso das obras e elimina o risco de quebra durante o transporte e a montagem em diferentes locais. Da mesma forma, o acabamento “museu”, com fixação oculta e bordas impressas ou espelhadas, assegura padrão estético compatível com exposições institucionais.

2.5. Dessa forma, a contratação é necessária e justificada para viabilizar a realização da exposição itinerante do CORE-RS com padrão visual profissional, segurança no manuseio das obras e durabilidade dos materiais, atendendo aos objetivos institucionais de divulgação, valorização e promoção da atividade representativa no Estado.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Catser	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Produção de 10 (dez) impressões em canvas artístico de algodão/poliéster 350 g/m ² , com dimensões de 80 x 50 cm (horizontal ou vertical conforme a obra), impressas em tecnologia digital fine art ou plotter jato de tinta pigmentada (sistema giclée), com resolução mínima de 1440 dpi e tintas de pigmento mineral resistentes à luz e à umidade, assegurando		10	R\$	R\$



	durabilidade superior a 50 anos em ambiente interno				
2	Aquisição de 5 (cinco) molduras para fotografias ou imagens no formato A4 (21 × 30 cm), contendo passatur branco com largura de 5 cm em todo o entorno da imagem, confeccionado em papel alcalino livre de ácido (pH neutro), com 1,5 mm de espessura.		5	R\$	R\$

3.1. A entrega dos itens contratados deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho, podendo esse prazo ser ajustado conforme cronograma previamente acordado com o setor demandante do CORE-RS.

3.2. As impressões em canvas e as molduras para fotografias/imagens deverão ser entregues totalmente finalizadas, prontas para montagem e exposição, observando-se rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.3. O fornecedor deverá realizar a entrega no endereço indicado pelo CORE-RS, em Porto Alegre/RS na Av. José de Alencar 1121 - Menino Deus durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com o responsável técnico pela exposição.

3.4. Cada peça deverá ser entregue em embalagem individual protetora, composta por plástico bolha, cantoneiras de proteção e caixa de transporte adequada, de forma a evitar riscos, amassados, umidade ou quaisquer danos físicos durante o transporte.

3.5. A conferência e o recebimento definitivo serão realizados pela equipe designada pelo CORE-RS, que verificará a conformidade técnica, integridade física e acabamento dos materiais. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações, o fornecedor deverá substituir ou corrigir o item não conforme no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional à Administração.

3.6. O serviço será considerado concluído após a entrega integral, conferência e aceitação definitiva de todos os itens, mediante emissão do termo de recebimento definitivo pela área demandante.

3.7. Item 1:

3.7.1. Quantidade: 10 (dez) unidades.

3.7.2. Dimensões da impressão: 80×50 cm.

3.7.3. Material: canvas artístico 350 g/m², de algodão ou poliéster.

3.7.4. Impressão: digital fine art (sistema giclée), tinta pigmentada resistente à luz e à umidade.



- 3.7.5. Montagem: chassi de madeira pinus, bordas impressas ou coloridas.
- 3.7.6. Proteção: verniz acrílico fosco, resistente a UV, poeira e arranhões.
- 3.7.7. Suporte de suspensão: os quadros em canvas devem conter suporte adequado para fixação com linha de nylon, garantindo instalação segura e estável em diferentes locais expositivos.
- 3.7.8. Observação: não deve utilizar vidro frontal, permitindo transporte seguro e exposição itinerante.
- 3.8. Item 2:**
- 3.8.1. Quantidade: 5 (cinco) unidades.
- 3.8.2. Dimensões da imagem: 21×30 cm.
- 3.8.3. Paspatur: 5 cm em papel livre de ácido, cor branca, espessura 1,5 mm.
- 3.8.4. Moldura: madeira com 2 cm de largura, acabamento fosco, cores a definir; cantos chanfrados a 45°.
- 3.8.5. Proteção frontal: acrílico transparente 2 mm (substituindo vidro por segurança em transporte e montagem).
- 3.8.6. Fundo e fixação: MDF 3 mm, com presilhas metálicas para fechamento e sistema de pendurar pronto.
- 3.8.7. Acabamento estético: uniforme entre todas as peças, evitando variações de cor ou tonalidade.
- 3.9. Qualidade e durabilidade: todos os materiais devem atender a padrões museológicos ou de galeria, garantindo resistência ao transporte e manuseio repetido.
- 3.10. Padronização estética: acabamento uniforme entre todas as peças, com cores, tonalidades e estilos consistentes.
- 3.11. Segurança: uso de acrílico em substituição ao vidro para prevenir acidentes em transporte e montagem.
- 3.12. Embalagem e transporte: cada peça deve ser acondicionada individualmente em material protetor (plástico bolha, cantos de proteção, caixas apropriadas).
- 3.13. Entrega: peças prontas para exposição, com todos os elementos de fixação incluídos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os seguintes requisitos mínimos:
- 4.1.2. Qualificação técnica e experiência comprovada na produção de impressões fine art, molduras e materiais expositivos, apresentando, quando solicitado, portfólio de trabalhos similares ou declaração de capacidade técnica;
- 4.1.3. Utilização de materiais de primeira qualidade, conforme descrito neste documento, observando os padrões de sustentabilidade, segurança e durabilidade;



- 4.1.4. Execução dos serviços de forma cuidadosa e profissional, garantindo o acabamento preciso, limpeza, colagem adequada, cortes regulares e fixação segura das peças;
- 4.1.5. Atendimento aos prazos de entrega estabelecidos e à embalagem protetora individual, que assegure a integridade das obras durante transporte e armazenamento;
- 4.1.6. Disponibilidade para ajustes, substituições ou correções caso sejam identificadas não conformidades nas peças entregues, sem ônus adicional à Administração;
- 4.1.7. Atendimento às normas de segurança e boas práticas ambientais, priorizando o uso de materiais provenientes de fontes sustentáveis (ex.: madeira ou MDF reflorestado).
- 4.2. Garantia: A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os produtos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, abrangendo:
 - 4.2.1. Defeitos de fabricação ou montagem, como descolamento de moldura, empenamento de madeira/MDF, falhas de impressão, desbotamento precoce ou desprendimento de tinta;
 - 4.2.2. Reposição ou reparo dos itens defeituosos, sem ônus adicional ao CORE-RS, incluindo custos de transporte, materiais e mão de obra;
 - 4.2.3. Manutenção da fidelidade de cor e integridade física das impressões em canvas e molduras dentro das condições normais de exposição e armazenamento em ambiente interno;
 - 4.2.4. Comprometimento da contratada em realizar a substituição imediata das peças que apresentarem vícios ou danos de fabricação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação do CORE-RS;
 - 4.2.5. Responsabilidade pela assistência técnica e suporte durante o período de garantia, devendo disponibilizar canal de contato direto (telefone e e-mail).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega dos itens contratados deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho, podendo esse prazo ser ajustado conforme cronograma previamente acordado com o setor demandante do CORE-RS.
- 3.2. As impressões em canvas e as molduras para fotografias/imagens deverão ser entregues totalmente finalizadas, prontas para montagem e exposição, observando-se rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 3.3. O fornecedor deverá realizar a entrega no endereço indicado pelo CORE-RS, em Porto Alegre/RS na Av. José de Alencar 1121 - Menino Deus durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com o responsável técnico pela exposição.
- 3.4. Cada peça deverá ser entregue em embalagem individual protetora, composta por plástico bolha, cantoneiras de proteção e caixa de transporte



adequada, de forma a evitar riscos, amassados, umidade ou quaisquer danos físicos durante o transporte.

3.5. A conferência e o recebimento definitivo serão realizados pela equipe designada pelo CORE-RS, que verificará a conformidade técnica, integridade física e acabamento dos materiais. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações, o fornecedor deverá substituir ou corrigir o item não conforme no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem ônus adicional à Administração.

3.6. O serviço será considerado concluído após a entrega integral, conferência e aceitação definitiva de todos os itens, mediante emissão do termo de recebimento definitivo pela área demandante.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A comunicação entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.2. O fiscal da contratação acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. Cabe ao gestor coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais, tomando providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5



(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados da Ordem de Compra/Empenho e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do objeto;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até cinco dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



8.1. Será vencedora a proposta com **menor preço por item** e **habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

8.1.1. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 8.24. Ato de



autorização para o exercício da atividade de seguro, expedido por Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



8.22. As certidões deverão estar dentro da validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.23. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25.1. Comprovada na produção de impressões fine art, molduras e materiais expositivos, apresentando, quando solicitado, portfólio de trabalhos similares ou declaração de capacidade técnica;

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

10. PROPOSTA

10.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II – modelo de proposta.

10.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

10.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

11. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

11.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).



11.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

12. GARANTIA

12.1. A garantia será de 12 (doze) meses, conforme constante neste documento.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

13.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A Ordem de Serviço/contrato será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

13.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).



14.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

14.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

14.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

14.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

15.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

15.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

15.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos serviços deste Termo de Referência.

15.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

15.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

15.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

15.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



16.1. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.029 - Manutenção e conservação de bens móveis.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações estabelecidas no subitem 17.1.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



17.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



17.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

18.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Justiça Federal do município de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas desta contratação.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2025.



APÊNDICE I

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90011/2025
CONTRATAÇÃO 926560-144/2025**

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

Nome Proponente: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Catser	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Produção de 10 (dez) impressões em canvas artístico de algodão/poliéster 350 g/m², com dimensões de 80 × 50 cm (horizontal ou vertical conforme a obra), impressas em tecnologia digital fine art ou plotter jato de tinta pigmentada (sistema giclée), com resolução mínima de 1440 dpi e tintas de pigmento mineral resistentes à luz e à umidade, assegurando durabilidade superior a 50 anos em ambiente interno		10	R\$	R\$
2	Aquisição de 5 (cinco) molduras para fotografias ou imagens no formato A4 (21 × 30 cm), contendo paspatur branco com largura de 5 cm em todo o entorno da imagem, confeccionado em papel alcalino livre de ácido (pH neutro), com 1,5 mm de espessura.		5	R\$	R\$



Core-RS
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Rio Grande do Sul

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

PORTO ALEGRE, ____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS